



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 242-18-CBMSC, ORIUNDO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23-18-CBMSC,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA
CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
- CBMSC E A EMPRESA SCHEYLLA DE
MENDONÇA ME, REFERENTE AQUISIÇÃO
DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS) PARA O
CENTRO DE ENSINO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE
SANTA CATARINA**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 769.729.339-00 e de outro lado a **empresa, SCHEYLLA DE MENDONÇA ME**, estabelecida na **Rua José Antônio Tomaz, nº 229 - sala 108, bairro Bela Vista, São José - SC, CEP 88.110-470, telefone (48) 3039-2525**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.049.999/0001-30**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Representante, Bruno da Silveira do Nascimento**, portador(a) do CPF nº **041.639.859-64**, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente **Termo Aditivo**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, Decreto nº 3.895, de 17 de janeiro de 2002, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 05% (cinco por cento)** no valor total do Contrato nº 242-18-CBMSC, a fim de resolver a problemática da falta de armários para guardar pertences pessoais dos integrantes do Centro de Viaturas e Equipamentos da Diretoria de Logística e Finanças, em observância ao §1º e alínea b, inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/1993 e à alínea b, inciso I do Art. 1º, da Resolução nº 001/2015/GGG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DAS ALTERAÇÕES

I - Fica acrescido em 5%, equivalente a R\$ 3,108,00 (três mil cento e oito reais) o valor total do contrato 242-18-CBMSC, passando de R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil e cento e sessenta reais) para R\$ 65.268,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais), referente a aquisição de armários para guardar pertences pessoais dos integrantes do Centro de Viaturas e Equipamentos (CVE) da Diretoria de Logística e Finanças (DLF).

Item	Cód.	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant. do acréscimo	Valor Unitário	Valor Total do Acréscimo
11	02178-4-054	Armário multiúso individual 2 portas (cor vermelha)	CELI MÓVEIS DE AÇO Modelo GRC04PPR	Módulo	03	R\$ 1.036,00	R\$ 3,108,00

II - Fica alterado o local de entrega o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Diretoria de Logística e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, sito a Rua Santos Saraiva, 296, Estreito – Florianópolis-SC – CEP 88.070-100 – Fone (48) 3665-7620, 1º Ten BM Rodrigues, no horário compreendido entre 1300h e 1900h.

III - Fica alterado o Fiscal do contrato do Sub Ten BM RR CTISP Ivan Manoel Fernandes para o 1º Ten BM Rodrigues (contatos: (48) 3665-7620 / dlfcvech@cbm.sc.gov.br),

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de 2018 na seguinte dotação orçamentária: **Fonte 0.1.11, Subação 11774, Item Orçamentário 4.4.90.52.42.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 28 de junho de 2018.



LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM
 Diretor de Logística e Finanças


BRUNO DA SILVEIRA DO NASCIMENTO
 CONTRATADA

Testemunhas:


ASSINATURA – Testemunha 1

Nome completo: RODRIGO PHELIPE PFLEGER - SD BM
 CPF: Mtel 931683-3


ASSINATURA – Testemunha 2

Nome completo:
 CPF:

RÔMULO RODRIGUES MONZON - Sd BM
 Mtel - 932375-9